



M

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 14/2022

PROPOSTA

Nº 458 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 06/07/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2385/2022

Assunto: Processo N.º461/21 **Titular do Processo:** VITOR MIGUEL DE SA SAMPAIO
Requerimento N.º :4729/22
Requerente: VITOR MIGUEL DE SA SAMPAIO
Local: RUA RAINHA D. AMELIA - BREJOS DE AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:20/6/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção para obras de edificação

Veio o titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 7781 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 610,47m², localizado na Rua Rainha D. Amélia, Brejos de Azeitão.

Pretende o requerente, a construção de moradia unifamiliar, com a STP total de 178,84m², alpendre com a área de 31,87m², e ainda, não contabilizados para efeito da STP, alpendre de entrada com a área de 6,49m², alpendre entrada garagem com a área de 6,08m³, alpendre posterior garagem com a área de 3,10m², garagem com a área de 18,35m², piscina com a área de 24,50m² e 31,85m³ de volume e muro de vedação confinante com a arruamento público.

Pela Deliberação de Câmara n.º 1769/2022, tomada na Reunião de Câmara n.º 11/2022, realizada em 18/05, foi aprovado projeto de arquitetura.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais se encontra em condições aceitação.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **aceitação dos projetos de especialidades e a concessão da licença de construção de moradia unifamiliar térrea, garagem, piscina e muro de vedação**

No prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, os elementos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Simulação TRIU 45€ x 210,71 m2 = 9 481,95 € (com a redução de 20% o valor é 7 585,56 €)

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 190,80 €

Simulação Taxa Piscina = 9,95€x31,85m2= 316,90 €

Nos termos do art.º 22.º da nova tabela de taxas (RTORMS 2022), a liquidação da TRIU aplicável às operações urbanísticas cujos títulos de construção forem requeridos até 31 de dezembro de 2022, terá uma redução de 20 % sobre o montante apurado para a pretensão. Não obstante, caso a obra não seja concluída e emitido o respetivo título de utilização até 31 de dezembro de 2024, ficará a emissão do mesmo condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à redução anteriormente atribuída.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO


O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE


APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA


O PRESIDENTE DA CÂMARA


Mod.CMS.06